

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Outro



Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL SRP	023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação da propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o realização de registro de preços para aquisição de peças, acessórios e contratação de serviços mecânicos e elétricos para manutenção da frota ou de componentes a serviço da Administração, resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 139/2017, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 023/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. Nome da Empresa **GIL OLIVEIRA BARBOSA**, situada Rua: Barão do rio Branco, Nº 580 – centro, na cidade de Barra da Estiva - Bahia, escrito no CNPJ nº **09.235.134/0001-66**, neste ato Representada pelo sr. Gil Oliveira Barbosa, portador do RG: 920421202 SSP-BA, CPF: 014.808.405-21.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a realização de realização de registro de preços para aquisição de peças, acessórios e contratação de serviços mecânicos e elétricos para manutenção da frota ou de componentes a serviço da Administração, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 023/2023, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 139/2017.

2. DO PREÇO

2.1. Os valores e percentuais de desconto encontram-se especificados na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9CD49407AA076E0E01EB0C6685D40B26

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

**LOTE 05- PEÇAS PARA VEICULOS FIAT E JEEP****Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	COMBUSTIVEL	PLACA	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO
1	Ducato	FIAT	FLEX	QTY-OI87	R\$ 7.000,00	5%
2	Fiorina ambulância	FIAT	FLEX	PLD-3097	R\$ 12.000,00	5%
3	Fiorina ambulância	FIAT	FLEX	PLD5120	R\$ 12.000,00	5%
4	Fiorina ambulância	FIAT	FLEX	PLH-4D85	R\$ 12.000,00	5%
5	Fiorina ambulância	FIAT	FLEX	RDI-9B78	R\$ 7.000,00	5%
6	Gol	FIAT	FLEX	PVH-8H97	R\$ 7.000,00	5%
7	Gol	FIAT	FLEX	NZA-8A84	R\$ 7.000,00	5%
8	JEEP	JEEP	FLEX	RDE-0E64	R\$ 7.000,00	5%
9	Palio	FIAT	FLEX	FPR-5B46	R\$ 7.000,00	5%
10	Palio	FIAT	FLEX	FLL-2E33	R\$ 6.000,00	5%
11	Palio	FIAT	FLEX	OZG-9G91	R\$ 6.000,00	5%
12	Palio	FIAT	FLEX	OLD-7920	R\$ 7.000,00	5%
13	Palio	FIAT	FLEX	JQW-0J20	R\$ 6.000,00	5%
14	Palio	FIAT	FLEX	NLT-0J91	R\$ 5.000,00	5%
15	Palio	FIAT	FLEX	PJG-9G74	R\$ 6.000,00	5%
16	Palio	FIAT	FLEX	NVM-2C88	R\$ 7.000,00	5%
17	Palio	FIAT	FLEX	PKI-8H67	R\$ 6.000,00	5%
18	Pick UP Strada	FIAT	FLEX	NZU-5274	R\$ 8.000,00	5%
19	Pick UP Strada	FIAT	FLEX	NY Y-8441	R\$ 8.000,00	5%
20	Pick UP Strada	FIAT	FLEX	PJF-9458	R\$ 7.000,00	5%
21	Pick UP Strada	FIAT	FLEX	JLL-9863	R\$ 7.000,00	5%
22	Pick UP Strada	FIAT	FLEX	NYZ-9A74	R\$ 9.000,00	5%
23	Pick UP Strada	FIAT	FLEX	MTV-2G81	R\$ 7.000,00	5%
24	Pick UP Strada	FIAT	FLEX	NZG-6F20	R\$ 8.000,00	5%
25	Pick UP Strada	FIAT	FLEX	EJT-6D23	R\$ 9.000,00	5%
26	Siena	FIAT	FLEX	PKE-8183	R\$ 7.000,00	5%
27	Siena	FIAT	FLEX	PLU-7C75	R\$ 8.000,00	5%
28	Pick Strada	FIAT	FLEX	ENH-9C59	R\$ 7.000,00	5%
29	Uno	FIAT	FLEX	OKM-1G46	R\$ 6.000,00	5%
30	Uno Mille	FIAT	FLEX	PKZ-1983	R\$ 7.500,00	5%
31	Uno Mille	FIAT	FLEX	PKZ-1374	R\$ 8.000,00	5%

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9CD49407AA076E0E01EB0C6685D40B26

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



32	Uno Mille	FIAT	FLEX	PKZ-1644	R\$ 8.000,00	5%
33	Uno Mille	FIAT	FLEX	PKZ-9851	R\$ 8.000,00	5%
TOTAL					R\$ 249.500,00	

LOTE 06 – PEÇAS PARA VEICULOS TOYOTA, VOLKSVAGEM, FORD, CHEVROLET, GM , MERCEDES						
Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora						
Item	Discriminação	Marca	Combustível	Placa	Valor estimado	% Desconto
1	Ambulância saveiro	VOLKSWAGEM	FLEX	PKI-3383	R\$ 8.000,00	5%
2	Celta	CHEVROLET	FLEX	JRH-6C10	R\$ 5.000,00	5%
3	Corsa	CHEVROLET	FLEX	PLK-6J56	R\$ 5.000,00	5%
4	Gol	VOLKSVAGEM	FLEX	PZL-2B44	R\$ 8.000,00	5%
5	Gol	VOLKSVAGEM	FLEX	OTM-9G56	R\$ 5.000,00	5%
6	Gol	VOLKSVAGEM	FLEX	PZK-6A76	R\$ 7.000,00	5%
7	Hillux	TOYOTA	FLEX	PLM-0D03	R\$ 10.000,00	5%
8	Pick UP Montana	GM	FLEX	JRK-3C04	R\$ 6.000,00	5%
9	Pick UP Montana	GM	FLEX	EBW-1B17	R\$ 6.000,00	5%
10	Ranger	FORD	DISEL	PLB 3140	R\$ 5.000,00	5%
11	S-10	GM	DIESEL	PLQ 8F18	R\$ 6.000,00	5%
12	S-10	GM	DIESEL	JLQ-4J87	R\$ 7.000,00	5%
13	Spinter	MERCEDES	FLEX	OIA-2H09	R\$ 6.000,00	5%
14	Spinter	MERCEDES	FLEX	FIS-6258	R\$ 6.000,00	5%
15	Pick UP Montana	GM	FLEX	JRI-3112	R\$ 9.000,00	5%
TOTAL					R\$ 99.000,00	

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9CD49407AA076E0E01EB0C6685D40B26

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer o material nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



7.7. O prazo estabelecido no item 7.4 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra da Estiva – BA, 06 de junho de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GIL OLIVEIRA BARBOSA
CNPJ nº 09.235.134/0001-66
Representada pelo sr. Gil Oliveira Barbosa
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL SRP	023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação da propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o realização de registro de preços para aquisição de peças, acessórios e contratação de serviços mecânicos e elétricos para manutenção da frota ou de componentes a serviço da Administração, resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 139/2017, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 023/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. Nome da Empresa **MATEUS CAIRES NOVAIS**, situada Rua: Barão do Rio Branco, Nº 549 – centro, na cidade de Barra da Estiva - Bahia, escrito no CNPJ nº **21.994.472/0001-87**, neste ato Representada pelo sr. Mateus Caires Novais, portador do RG: 1393716725 SSP-BA, CPF: 042.259.945-03.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços para aquisição de peças, acessórios e contratação de serviços mecânicos e elétricos para manutenção da frota ou de componentes a serviço da Administração, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 023/2023, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 139/2017.

2. DO PREÇO

2.1. Os valores e percentuais de desconto encontram-se especificados na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



LOTE 03 – PEÇAS PARA CAMINHÕES

Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora

Item	Descrição	Marca	Placa	Combustível	Valor estimado	% Desconto
1	Basculante 26-280	VOLKSWAGEM	OUZ 4519	DIESEL	R\$ 20.000,00	4%
2	Basculante VW	VOLKSWAGEM	NYW-3154	DIESEL	R\$ 19.000,00	4%
3	Basculante 1620'	MERCEDES	NHX 6J64	DIESEL	R\$ 25.000,00	4%
4	Caminhão 1113	MERCEDES	JMM-3182	DIESEL	R\$ 15.000,00	4%
5	Caminhão 1113	MERCEDES	MSY-3952	DIESEL	R\$ 12.000,00	4%
6	Caminhão Compactador	MERCEDES	NYQ 1559	DIESEL	R\$ 14.000,00	4%
7	Caminhão compactador	VOLKSWAGEM	NKV 3A16	DIESEL	R\$ 18.000,00	4%
8	Caminhão pipa	MERCEDES	JLU-6A39	DIESEL	R\$ 14.000,00	4%
9	Caminhão pipa	MERCEDES	OUZ-3710	DIESEL	R\$ 15.000,00	4%
10	Caminhão Pipa 1620	MERCEDES	GWC 8938	DIESEL	R\$ 16.000,00	4%
11	Compactador de lixo	VOLKSWAGEM	CUA-7D91	DIESEL	R\$ 18.000,00	4%
TOTAL					R\$ 186.000,00	178.560,00

LOTE 04 – PEÇAS PARA ÔNIBUS E MICROONIBUS

Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora

Item	Descrição	Marca	PLACA	Combustível	Valor estimado	% Desconto
1	MICROONIBUS	VOLARE	OKS-5936	DIESEL	R\$ 9.000,00	4%
2	MICROONIBUS	VOLARE	PLK-6816	DIESEL	R\$ 7.000,00	4%
3	MICROONIBUS	VOLARE	RPH-8J49	DIESEL	R\$ 7.000,00	4%
4	MICROONIBUS	IVECO	RCS-7C05	DIESEL	R\$ 6.000,00	4%
5	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	NYI-0400	DIESEL	R\$ 9.000,00	4%
6	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	OKU-2751	DIESEL	R\$ 7.000,00	4%
7	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	OKV-7429	DIESEL	R\$ 10.000,00	4%
8	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	NYI-7337	DIESEL	R\$ 8.000,00	4%
9	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	OKU-0887	DIESEL	R\$ 7.000,00	4%
10	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	NYI-9174	DIESEL	R\$ 7.500,00	4%
11	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	OKU-0674	DIESEL	R\$ 7.000,00	4%
12	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	NYI-3711	DIESEL	R\$ 7.000,00	4%
13	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	OKV-5859	DIESEL	R\$ 15.000,00	4%
14	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	OKV-2085	DIESEL	R\$ 7.000,00	4%

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9CD49407AA076E0E01EB0C6685D40B26

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



15	ÔNIBUS	MERCEDES	OJJ-2051	DIESEL	R\$ 6.000,00	4%
16	ÔNIBUS	MERCEDES	PKL-2601	DIESEL	R\$ 8.000,00	4%
TOTAL					127.500,00	122.400,00

3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5. DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer o material nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.4 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.
- II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- 10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra da Estiva – BA, 06 de junho de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MATEUS CAIRES NOVAIS - ME
CNPJ nº 21.994.472/0001-87
Representada pelo sr. Mateus Caires Novais
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL SRP	023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação da propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o realização de registro de preços para aquisição de peças, acessórios e contratação de serviços mecânicos e elétricos para manutenção da frota ou de componentes a serviço da Administração, resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 139/2017, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 023/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. Nome da Empresa **LINDOMAR ALMEIDA DE BRITO**, situada Rua: Rui Barbosa, Nº 197 – Ibiassuce - Bahia, escrito no CNPJ nº 01.030.081/0001-35, neste ato representado pelo sócio da empresa o Sr. Lindomar Almeida de Brito, portador do RG: 581090802 SSP/Ba e CPF: 569.165.585-04.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços para aquisição de peças, acessórios e contratação de serviços mecânicos e elétricos para manutenção da frota ou de componentes a serviço da Administração, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 023/2023, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 139/2017.

2. DO PREÇO

2.1. Os valores e percentuais de desconto encontram-se especificados na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



LOTE 01 – SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL ÔNIBUS, CAMINHÕES E CAÇAMBAS

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL ESTIMADO
1	1.800	Hora	Serviços Mecânicos em geral, ônibus, caminhões e caçambas	R\$ 159,00	R\$286.200,00
VALOR TOTAL					286.200,00

LOTE 02 – SERVIÇOS ELETRICOS EM GERAL

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL ESTIMADO
1	1.800	Hora	Serviços elétricos em geral para veículos pequenos, caminhões, caçambas e ônibus	R\$ 159,00	R\$286.200,00
VALOR TOTAL					286.200,00

LOTE 07

PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES MÁQUINAS PESADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	MARCA	R\$ UNIT	TOTAL
1	PNEU 17.5-25 - 14 LONAS	8	UND	Westlake	R\$6.552,00	R\$52.416,00
2	PNEU 12.5/80-18 - 12 LONAS	4	UND	Westlake	R\$3.765,00	R\$15.060,00
3	PNEU 1400-24 - 14 LONAS	18	UND	Westlake	R\$5.574,00	R\$100.332,00
4	PNEU 18X40X30	12	UND	Westlake	R\$5.379,00	R\$64.548,00
5	PNEU 12X4X24	16	UND	Westlake	R\$4.401,00	R\$70.416,00
6	CÂMARA DE AR 18/04/30	12	UND	Maggion	R\$537,00	R\$6.444,00
7	CÂMARA DE AR 12/04/24	16	UND	Maggion	R\$391,00	R\$6.256,00
8	CÂMARA DE AR 17X25	20	UND	Maggion	R\$568,00	R\$11.360,00
9	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	10	UND	Magion	R\$391,00	R\$3.910,00
10	CÂMARA DE AR 1400-24	40	UND	Maggion	R\$518,00	R\$20.720,00
11	PROTETOR 17.5-25	15	UND	Carreteiro	R\$469,00	R\$7.035,00

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9CD49407AA076E0E01EB0C6685D40B26

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



12 PROTETOR 1400-24 20 UND Carreiro R\$420,00 R\$8.400,00

TOTAL R\$366.897,00

LOTE 08

PNEUS PARA CAMINHÕES, CAMINHONETES E VEICULOS LEVES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	MARCA	R\$ UNIT	TOTAL
1	PNEU 900-20 - 16 LONAS	130	UND	Pirelli	R\$2.425,00	R\$ 315.250,00
2	PNEU 275/80R 22,5 16 LONAS	70	UND	Pirelli	R\$3.168,00	R\$ 221.760,00
3	PNEU 215/75R 17,5 14 LONAS	12	UND	Pirelli	R\$1.732,00	R\$ 20.784,00
4	PNEU 1000-20 RADIAL 16 L	20	UND	Pirelli	R\$3.465,00	R\$ 69.300,00
5	PNEU 1000-20 COMUM 16 L	20	UND	Pirelli	R\$2.673,00	R\$53.460,00
6	PNEU 295/80/22,5 LISO	8	UND	Pirelli	R\$3.366,00	R\$26.928,00
7	PNEU 295/80/22,5 BORRAÇHUDO	16	UND	Pirelli	R\$3.564,00	R\$57.024,00
8	PNEU 175/70R 13 - 10 LONAS	30	UND	Dunlop	R\$465,00	R\$13.950,00
9	PNEU 215/70/16	8	UND	Dunlop	R\$1.089,00	R\$8.712,00
10	PNEU 175/70R 14 10 LONAS	200	UND	Dunlop	R\$554,00	R\$110.800,00
11	PNEU 265/70R 17 - 10 LONAS	8	UND	Firestone	R\$1.485,00	R411.880,00
12	PNEU 205/60R 15 - 10 LONAS	30	UND	Firestone	R\$1.089,00	R\$32.670,00
13	PNEU 205/70R 15 - 10 LONAS	30	UND	Firestone	R\$ 990,00	R\$29.700,00
14	PNEU 245/70R 16 - 12 LONAS	14	UND	Firestone	R\$1.336,00	R\$18.704,00
15	PNEU 245/75R 16 - 12 LONAS	20	UND	Firestone	R\$1.584,00	R\$31.680,00
16	PNEU 235/75 R 16	40	UND	Firestone	R\$1.584,00	R\$63.360,00
17	PNEU 255/ 65 R 17	12	UND	Firestone	R\$1.485,00	R\$17.820,00
18	PNEU 215/75 R 17,5	16	UND	Firestone	R\$1.683,00	R\$26.928,00

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



19	PNEU 750/16	30	UND	Firestone	R\$1.188,00	R\$35.640,00
20	PNEU 265/70/16	20	UND	Firestone	R\$1.386,000	R\$27.720,00
21	PNEU 265/60/18	14	UND	Firestone	R\$1.435,00	R\$20.090,00
22	PNEU 185/65/15	24	UND	Firestone	R\$693,00	R\$16.632,00
23	PNEU 185/60/15	18	UND	Firestone	R\$693,00	R\$12.474,00
24	PNEU 195/65/15	14	UND	Firestone	R\$742,00	R\$10.388,00
25	CÂMARA DE AR 750 -16	30	UND	Magion	R\$148,00	R\$4.440,00
26	CÂMARA DE AR 900-20	130	UND	Magion	R\$198,00	R\$25.740,00
27	CÂMARA DE AR 1000-20	30	UND	Magion	R\$207,00	R\$6.210,00
28	PROTETOR 750X16	30	UND	Carreteiro	R\$99,00	R\$2.970,00
29	PROTETOR 900-20	130	UND	Carreteiro	R\$128,00	R\$16.640,00
30	PROTETOR 1000-20	30	UND	Carreteiro	R\$128,00	R\$ 3.840,00
TOTAL						1.313.494,00

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O serviço será prestado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer o material nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.4 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra da Estiva – BA, 06 de junho de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LINDOMAR ALMEIDA DE BRITO
CNPJ nº. 01.030.081/0001-35
Rep. Lindomar Almeida de Brito
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 285/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CONTRATADO: SERGIO FREITAS ALVES

CPF: 010.370.665-88

OBJETO: Contratação de prestação dos serviços artísticos musicais da *Artista Millena Chris*, para animação dos Festejos do São Pedro da localidade de São Jorge, no Município de Barra da Estiva.

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2023

VALOR: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2020 – Apoio a Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais

Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e 8.883/94

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 283/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP 023/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CONTRATADO: MATEUS CAIRES NOVAIS

CNPJ nº. 21.994.472/0001-87

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para a manutenção da frota ou de componentes a serviço da Administração.

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2023

VALOR: R\$:180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para peças DOS LOTE 03 – PEÇAS PARA CAMINHÕES no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e o LOTE 04 – PEÇAS PARA ÔNIBUS E MICROONIBUS no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PRAZO: até o dia 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Gabinete do Prefeito

2003 – Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

04 – Secretaria Municipal de Administração

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

2033 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos

2034 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

2035 - Manutenção da Limpeza Pública

2036 – Implantação e Manutenção de Esgotamento Sanitários e Pluviais

2037 – Manutenção da Rede de Abastecimento de Água

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais

Fonte: 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

10 – Secretaria Municipal de Agricultura

2054 – Gestão dos Serviços de Agricultura

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

2058 – Serviços de Apoio ao Turismo

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

12 – Secretaria Municipal de Transportes

2059 – Gestão dos Serviços de Transportes

2060 – Manutenção das Estradas Vicinais

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais

Fonte: 1708 – Transferências União Ref Compens Financ de Recursos Minerais

Fonte: 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2021 – Apoio a Realização de Eventos Desportivos

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2010 – Gestão de Serviços da Educação

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches
2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola
2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos
2017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial
2018 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos
Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF
Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT
Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR
Fonte: 1550 – Salário Educação
Fonte: 1553 – Transferências do FNDE – PNATE
9 – Secretaria Municipal de Saúde
2038 – Gestão dos Serviços de Saúde
2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde
2041 – Programa Saúde da Família
2042 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
2044 – Programa Previne Brasil
2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade
2047 - SAMU
2048 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
2052 – Vigilância Sanitária
2053 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção
Fonte: 1604 – Transferências de Recursos Venc ACS w ACE
07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
2023 – Gestão dos Serviços de Assistência Social
2025 – Gestão do Programa Bolsa Família – IGD BF
2026 – Gestão do SUAS – IGD SUAS
2027 – Gestão dos Serviços do Fundo Municipal de Assistência da Criança e do Adolescente
2028 – Proteção Social Básica - SCFV, PBF
2029 – Proteção Social Especial
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1660 – Transferências do FNAS
Fonte: 1661 – Transferências do FEAS
Fonte: 1799 – Outras Vinculações de Transferências
13 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
2061 – Gestão dos Serviços Administrativos do SAAE
2062 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
2063 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
Fonte: 1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Elemento de Despesa – 339030 – Material de Consumo
Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e 8.883/94

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 282/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP 023/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CONTRATADO: GIL OLIVEIRA BARBOSA

CNPJ nº. 09.235.134/0001-66

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para a manutenção da frota ou de componentes a serviço da Administração.

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2023

VALOR: R\$: 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para peças DOS LOTE 05 – PEÇAS PARA VEICULOS FIAT E JEEP um valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e o LOTE 06 – PEÇAS PARA VEICULOS TOYOTA, VOLKSVAGEM, FORD, CHEVROLET, GM , MERCEDES um valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

PRAZO: até o dia 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Gabinete do Prefeito

2003 – Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

04 – Secretaria Municipal de Administração

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

2033 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos

2034 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

2035 - Manutenção da Limpeza Pública

2036 – Implantação e Manutenção de Esgotamento Sanitários e Pluviais

2037 – Manutenção da Rede de Abastecimento de Água

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais

Fonte: 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

10 – Secretaria Municipal de Agricultura

2054 – Gestão dos Serviços de Agricultura

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

2058 – Serviços de Apoio ao Turismo

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

12 – Secretaria Municipal de Transportes

2059 – Gestão dos Serviços de Transportes

2060 – Manutenção das Estradas Vicinais

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais

Fonte: 1708 – Transferências União Ref Compens Financ de Recursos Minerais

Fonte: 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2021 – Apoio a Realização de Eventos Desportivos

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

2010 – Gestão de Serviços da Educação
2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches
2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola
2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos
2017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial
2018 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos
Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF
Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT
Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR
Fonte: 1550 – Salário Educação
Fonte: 1553 – Transferências do FNDE – PNATE
9 – Secretaria Municipal de Saúde
2038 – Gestão dos Serviços de Saúde
2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde
2041 – Programa Saúde da Família
2042 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
2044 – Programa Previne Brasil
2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade
2047 - SAMU
2048 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
2052 – Vigilância Sanitária
2053 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção
Fonte: 1604 – Transferências de Recursos Venc ACS w ACE
07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
2023 – Gestão dos Serviços de Assistência Social
2025 – Gestão do Programa Bolsa Família – IGD BF
2026 – Gestão do SUAS – IGD SUAS
2027 – Gestão dos Serviços do Fundo Municipal de Assistência da Criança e do Adolescente
2028 – Proteção Social Básica - SCFV, PBF
2029 – Proteção Social Especial
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1660 – Transferências do FNAS
Fonte: 1661 – Transferências do FEAS
Fonte: 1799 – Outras Vinculações de Transferências
13 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
2061 – Gestão dos Serviços Administrativos do SAAE
2062 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
2063 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
Fonte: 1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Elemento de Despesa – 339030 – Material de Consumo
Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e 8.883/94

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 281/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP 023/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CONTRATADO: LINDOMAR ALMEIDA DE BRITO

CNPJ nº. 01.030.081/0001-35

OBJETO: Aquisição de peças, acessórios e contratação de serviços de manutenção da frota ou de componentes a serviço da Administração.

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2023

VALOR: R\$: 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), sendo um valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para o LOTE 01 – SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL ÔNIBUS, CAMINHÕES E CAÇAMBAS, LOTE 02 – SERVIÇOS ELETRICOS EM GERAL (Serviços elétricos em geral para veículos pequenos, caminhões, caçambas e ônibus) no valor de 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), LOTE 07 PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES MÁQUINAS PESADAS NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e o LOTE 08 PNEUS PARA CAMINHÕES, CAMINHONETES E VEICULOS LEVES no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

PRAZO: até o dia 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Gabinete do Prefeito

2003 – Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

04 – Secretaria Municipal de Administração

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

2033 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos

2034 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

2035 - Manutenção da Limpeza Pública

2036 – Implantação e Manutenção de Esgotamento Sanitários e Pluviais

2037 – Manutenção da Rede de Abastecimento de Água

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais

Fonte: 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

10 – Secretaria Municipal de Agricultura

2054 – Gestão dos Serviços de Agricultura

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

2058 – Serviços de Apoio ao Turismo

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

12 – Secretaria Municipal de Transportes

2059 – Gestão dos Serviços de Transportes

2060 – Manutenção das Estradas Vicinais

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais

Fonte: 1708 – Transferências União Ref Compens Financ de Recursos Minerais

Fonte: 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

2021 – Apoio a Realização de Eventos Desportivos
 Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 2010 – Gestão de Serviços da Educação
 2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
 2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches
 2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola
 2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos
 2017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial
 2018 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar
 Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos
 Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF
 Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT
 Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR
 Fonte: 1550 – Salário Educação
 Fonte: 1553 – Transferências do FNDE – PNATE
 9 – Secretaria Municipal de Saúde
 2038 – Gestão dos Serviços de Saúde
 2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde
 2041 – Programa Saúde da Família
 2042 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
 2044 – Programa Previne Brasil
 2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade
 2047 - SAMU
 2048 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
 2052 – Vigilância Sanitária
 2053 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
 Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte: 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção
 Fonte: 1604 – Transferências de Recursos Venc ACS w ACE
 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
 2023 – Gestão dos Serviços de Assistência Social
 2025 – Gestão do Programa Bolsa Família – IGD BF
 2026 – Gestão do SUAS – IGD SUAS
 2027 – Gestão dos Serviços do Fundo Municipal de Assistência da Criança e do Adolescente
 2028 – Proteção Social Básica - SCFV, PBF
 2029 – Proteção Social Especial
 Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte: 1660 – Transferências do FNAS
 Fonte: 1661 – Transferências do FEAS
 Fonte: 1799 – Outras Vinculações de Transferências
 13 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
 2061 – Gestão dos Serviços Administrativos do SAAE
 2062 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
 2063 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
 Fonte: 1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
 Elemento de Despesa – 339030 – Material de Consumo
 Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e 8.883/94